



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GRANJEIRO - CEARÁ
RUA DAVID GRANJEIRO, 104, CENTRO
CNPJ: 41.342.098/0001-42 CGF: 06.920.640-6

LEI N°. 038/2016

DE 03 DE MARÇO DE 2016

**REAJUSTA O VENCIMENTO DOS
SERVIDORES DA ÁREA DA
SAÚDE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para os servidores públicos municipais, concursados, o reajuste observando-se a seguinte tabela:

Enfermeiro	R\$ 2.800,00
Médico	R\$ 7.900,00
Odontólogo	R\$ 3.400,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 950,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO,
Estado do Ceará, aos 03 de Março de 2016.



RAIMUNDO DUCLIEUX DE FREITAS
Prefeito Municipal

MICHEL EGIDIO GONÇALVES CARDOSO
Procurador do Município

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins de direito, que em cumprimento ao estabelecido no art. 37 da Constituição Federal, art.154 da Constituição do Estado do Ceará e art. 88 da Lei Orgânica do Município de Granjeiro, publicamos a **Lei nº 038/2016, de 03 de Março 2016**, com afixação no mural do **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO**, localizado na Rua David Granjeiro, nº 104, na cidade de Granjeiro-Ceará, com a seguinte **EMENTA: REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA ÁREA DA SAÚDE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Granjeiro-CE, 03 de Março de 2016.



JUCELINA VIEIRA NETA
Chefe de Gabinete
Portaria nº 018/2013